



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROCESSO Nº 3761/2017

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP, possuidora do CNPJ nº 21.608.296/0001-06, estabelecida na Rua Antártica nº163, Jardim Vitória, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.520-130. Representante Legal: **Aluisio da Silva Lamin**, RG nº 29.124.606 SSP/SP e CPF nº 221.038.748-54.

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços destinado a aquisição de material de enfermagem, conforme dados da planilha a seguir:

| Item | Quant | Und | Descrição do Material | Marca | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|-----|-----------------------|-------|------------------|-------------------|
|------|-------|-----|-----------------------|-------|------------------|-------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



| Item | Quant | Und | Descrição do Material | Marca | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---------|---|------------|------------------|-------------------|
| 83 | 25 | Unidade | Esfigmomanometro Portatil, Composto De Aneroide, Com Braçadeira Adulto, Constituida Em Tecido Resistente E Lavável, Com Fechos Resistentes, (Pinos E Talas De Metal), Com Manguito Interno, De Borracha Flexível, Sem Emendas (Bolsa E Conectores), Deve Possuir Uma Pera De Borracha Acoplada Em Uma Válvula Antirefluxo De Ar. O Aparelho Deve Aferir Na Faixa De Escala De 0 A 300 Mmhg, Com Resolução De 2 Mmhg. Embalado De Acordo Com A Necessidade De Preservação Do Produto Para Ronto Uso E Estar Devidamente Aferido Pelo Inmetro, Constando Comprovante Dessa Aferição. Obs: O Aparelho Solicitado Deve Ser Robusto, Forte, De Material Altamente Resistente Devido O Número De Manipulação Por Dia. | PREMIUM | 51,000 | 1.275,00 |
| 92 | 10 | Caixa | Fio cirurgico esteril simples, de origem animal. Diametro 2-0cm, de cor amarelo; com agulha de 3/8 circ.cilindrica de 2.0cm, medindo 70cm; totalmente absorvível; embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 24 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde | TECHNOFIO | 69,000 | 690,00 |
| 93 | 5 | Caixa | Fio de sutura catgut cromado 3-0 c/ agulha 2,0 cm 1/2 cx. C/24 | TECHNOFIO | 71,000 | 355,00 |
| 95 | 5 | Caixa | Fio de sutura catgut cromado 5-0 c/ agulha 2,0 cm 1/2 cx. C/24 | TECHNOFIO | 72,000 | 360,00 |
| 97 | 5 | Caixa | Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ agulha 2,0 cm 1/2 cx. C/24 | TECHNOFIO | 72,000 | 360,00 |
| 117 | 3 | Caixa | Indicador químico integrador para esterelização a vapor classe 5 -desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Embalagem com 100 unidades | CLEAN TEST | 45,000 | 135,00 |
| 119 | 10 | Caixa | Lamina de bisturi em aço inoxidavel cortante, número 11, esteril, descartavel, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde | ADVANTIVE | 19,000 | 190,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



| Item | Quant | Und | Descrição do Material | Marca | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------|-------|---------|--|--------------|------------------|-------------------|
| 120 | 10 | Caixa | Lamina de bisturi em aço inoxidável cortante, número 15, esteril, descartável, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIADES- Possuir Registro no Ministério da Saúde | ADVANTIVE | 19,000 | 190,00 |
| 122 | 5 | Caixa | Lamina de bisturi em aço inoxidável cortante, número 22, esteril, descartável, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde | ADVANTIVE | 19,000 | 95,00 |
| 123 | 5 | Caixa | Lamina de bisturi em aço inoxidável cortante, número 23, esteril, descartável, com perfeito acabamento de sinais de oxidação, sem rebarbas, devendo ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde | ADVANTIVE | 19,000 | 95,00 |
| 125 | 20 | Unidade | LAMPADA P/EQUIPAMENTO MEDICO; PARA LARINGOSCOPIO; COMPATIVEL COM OXIGEL; TENSAO: 3 VOLTS; POTENCIA: 12 WATTS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | MD | 24,980 | 499,60 |
| 126 | 400 | Caixa | Lanceta em polipropileno, com protetor plástico, formato retangular, com ponta trifacetada, revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm (28G), descartável, rotulo com numero de lote, data de fabricação, validade e procedência. CAIXA COM 100 UNIDADES - Possuir Registro no Ministério da Saúde | GTECH | 3,429 | 1.371,60 |
| 167 | 6 | Unidade | Piça Anatômica, 14cm, Em Aço Inox Aisi 420. Fabricado De Acordo Com Os Padrões Internacionais De Qualidade, Normas Da Abnt. | PROFESSIONAL | 9,960 | 59,76 |
| 269 | 10 | Unidade | Tesoura Cirúrgica Ponta Romba Romba, 14cm, Em Aço Inox. | PROFESSIONAL | 17,490 | 174,90 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 5.850,86 |

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 31/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



CLÁSULA II - FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal;
- Local de entrega: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- O Prazo de entrega será de no máximo 5 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente
- Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:
 - a) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;
 - b) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 20 meses;
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 3761/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

Aluisio da Silva Lamin - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome

CPF nº

.....

Nome

CPF nº